**MENSAGEM Nº 011/2018, de 29 de agosto de 2018.**

Senhor DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Senhoria, encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, a Proposta Orçamentária do Município de São José do Seridó, para o exercício de 2019.

A Proposta Orçamentária líquida está orçada em R$ 26.692.522,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais). Ressaltamos que um valor significativo está voltado para os investimentos, ou seja, para as DESPESAS DE CAPITAL, visto que para que possamos concretizar algum convênio com outro ente governamental, a principal exigência é que a dotação conste na Lei Orçamentária, e, como pretendemos ajustar Convênios para o próximo exercício, visando o crescimento do nosso Município, as previsões para investimento constam do Demonstrativo de Investimentos, anexo a proposta orçamentária.

E, aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V. Ex.ª, e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, 29 de agosto de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Projeto de Lei N° 012/2018 São José do Seridó/RN, 29 de agosto de 2018.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó – RN, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita Bruta R$ 29.319.322,00 (Vinte e nove milhões e trezentos e dezenove mil e trezentos e vinte e dois reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.626.800,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), totalizando a Receita líquida em R$ 26.692.522,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 2º** A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS ECONÔMICAS** | **EM R$** | **EM R$** |
| **RECEITAS CORRENTES** |  | 27.416.522,00 |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 545.000,00 |  |
| - Receita de Contribuição | 787.550,00 |  |
| - Receita Patrimonial | 577.500,00 |  |
| - Receita de Serviços | 69.500,00 |  |
| - Transferências Correntes | 24.205.472,00 |  |
| - Outras Receitas Correntes | 81.500,00 |  |
| - Receita de Contribuições – Intraorçamentárias | 1.150.000,00 |  |
| **RECEITAS DE CAPITAL** |  | 1.902.800,00 |
| - Operações de Crédito |  |  |
| - Alienação de Bens | 127.300,00 |  |
| - Transferências de Capital | 1.775.500,00 |  |
| - Outras Receitas de Capital |  |  |
| - Receita de Dedução | (2.626.800,00) | (2.626.800,00) |
| **TOTAL GERAL .......................................** |  | 26.692.522,00 |

**Art. 3º** - A Despesa total é fixada no valor de R$ 26.692.522,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).

I – O Orçamento Fiscal em R$ 16.867.297,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.825.225,00 (Nove milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

III – A diferença no valor de R$ 525.397,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência, dos quais R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta reais), refere-se a Reserva do RPPS.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações da Lei Federal n.º 4.320/64, distribuídos por unidades orçamentárias conforme o quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | **EM R$** |
| 01 - Câmara Municipal | 999.900,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | 1.193.500,00 |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 1.307.278,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação | 403.000,00 |
| 05 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.671.100,00 |
| 06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó | 6.207.125,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 7.327.472,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social | 180.000,00 |
| 09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos | 942.500,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer | 676.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente | 217.500,00 |
| 12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 134.000,00 |
| 13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito | 3.370.750,00 |
| 14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV | 1.847.000,00 |
| 15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos | 30.000,00 |
| 16 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 85.397,00 |
| **TOTAL GERAL ......................................** | 26.692.522,00 |

**Art. 4º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois porcento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta porcento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;

V - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;

VI – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, 29 de agosto de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal